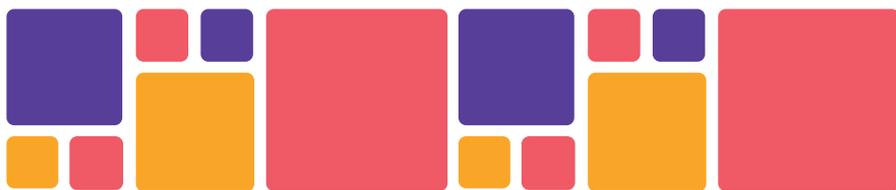


ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopaís

VOTAÇÃO POR CÉDULAS

**90 ANOS DA
JUSTIÇA
ELEITORAL**
90 ANOS EM AÇÃO PELA DEMOCRACIA

**Justiça
Eleitoral**
A justiça da democracia.



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com o sistema eletrônico de votação, a incidência de votação por cédulas é mínima. Por essa razão, o material referente à votação manual costuma ser armazenado no Cartório Eleitoral ou em local definido para atender a logística adotada pela zona eleitoral.

A votação em cédulas apenas é adotada depois de esgotadas **todas** as tentativas de se manter a votação eletrônica.

Caso isso ocorra, utilize as informações deste guia para lembrar os procedimentos da votação por cédulas e se preparar para, eventualmente, orientar mesárias e mesários da seção eleitoral que venha a passar para votação manual.

Importante: uma vez iniciada a votação por cédulas, não será mais possível a votação em urna eletrônica, em nenhuma hipótese.

DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

O material encaminhado para a seção eleitoral compõe-se de:

- 1) urna de lona previamente lacrada;
- 2) cédulas em papel, em quantidade correspondente a mais 10% do número de votantes da seção:
 - a) amarelas: eleições majoritárias:

Primeiro turno: uma para presidente e outra para governador e senador.

Segundo turno: uma para presidente e outra para governador, de acordo com os cargos em disputa.
 - b) brancas: eleições proporcionais, para os cargos de deputado federal e estadual ou distrital.
- 3) caneta azul ou preta; e
- 4) lacre MESA RECEPTORA para a fenda de urna de lona, utilizado para lacrar a urna ao final da votação.



FLUXO DA VOTAÇÃO

ANTES DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

1. Após demonstrar aos(às) fiscais presentes que a urna de lona está lacrada, o(a) presidente deve romper o lacre RASGUE à vista dos(as) fiscais.



2. O(A) presidente da mesa deve rubricar e numerar as cédulas em séries de um a nove e fazer a dobra.

DURANTE A VOTAÇÃO

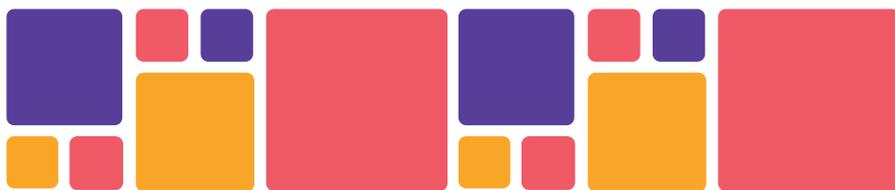
3. A eleitora ou o eleitor apresenta o documento de identificação oficial com foto à mesa receptora de votos.
4. A mesária ou o mesário localiza o nome da eleitora ou do eleitor no Caderno de Votação ou no Caderno de Votação das Eleitoras e dos Eleitores Transferidos Temporariamente.
5. A mesária ou o mesário confere os dados da folha de votação com o documento apresentado, e a eleitora ou o eleitor assina o Caderno de Votação.
6. Serão entregues as cédulas da eleição proporcional e, em seguida, as da eleição majoritária à eleitora ou ao eleitor. Elas deverão estar previamente numeradas, rubricadas e abertas.
7. A eleitora ou o eleitor se dirigirá à cabina de votação para indicar os números ou os nomes das candidatas e dos





candidatos, ou a sigla, ou o número do partido. A mesária ou o mesário deve instruir a eleitora ou o eleitor sobre como dobrar as cédulas e como depositá-las na urna de lona.

8. Ao sair da cabina de votação, a eleitora ou o eleitor mostra a cédula já dobrada, de maneira a expor a parte rubricada às mesárias e aos mesários e fiscais presentes, e a deposita na urna de lona.
9. Após o depósito das cédulas na urna de lona, a mesária ou o mesário entregará à eleitora ou ao eleitor o comprovante de votação.
10. Havendo rasura na cédula, esta deve ser inutilizada, à vista de quem estiver presente, sem quebra do sigilo do voto, e outra cédula deve ser entregue à eleitora ou ao eleitor, registrando a ocorrência na ata.



ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Ao término da votação, o(a) presidente toma as seguintes providências:

1. Veda a fenda da urna de lona com o lacre MESA RECEPTORA, que será rubricado por todos os membros da mesa receptora de votos e fiscais presentes.



2. Entrega ao Cartório Eleitoral, mediante recibo em duas vias, a urna de lona, a urna eletrônica e os documentos da votação, inclusive as sobras das cédulas e as inutilizadas, em envelope próprio, acondicionando os documentos da seção em envelopes lacrados e rubricados pelas mesárias e pelos mesários e fiscais presentes, se desejarem.

ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopaís

Conteúdo produzido pelo Grupo de Trabalho
Mesários (GT-Mesários), instituído pela
Portaria-TSE nº 549/2021.

Acesse os canais da Justiça Eleitoral na internet:

www.tse.jus.br

www.tse.jus.br/mesario

Baixe o aplicativo Mesário:



90 ANOS DA
JUSTIÇA
ELEITORAL
90 ANOS EM AÇÃO PELA DEMOCRACIA



Justiça
Eleitoral

A justiça da democracia.